



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/FMS/2010

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E GERALDO J. COAN & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º006/10, celebrado em 14/04/10, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, bem como a aquisição de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, além de limpeza e conservação das áreas abrangidas e adequação dos espaços utilizados**, referente ao Processo n.º 009/10, **Pregão Presencial n.º 006/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Gestor, **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF n.º. 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GERALDO J. COAN & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 62.436.282/0001-21, com endereço na Estrada Municipal Tietê /Rafard, s/n.º, Km 09, Boa Esperança, Tietê/SP, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Geraldo João Coan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12.602.972-6 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF n.º 037.530.478-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 422/13, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 11 de setembro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 006/FMS/2010, que permite a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando, ainda, que há saldo na Nota de Empenho n.º. 215, datada de 02 de janeiro de 2013, perfazendo o valor de R\$ 682.622,56 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), para fazer face à presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será de mais 60 (sessenta) dias, ficando como data final o dia 10 de novembro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 006/FMS/2010, notadamente ante ao Ofício n.º 422/13, datado de 11 de setembro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços que será de mais 60 (sessenta) dias, ficando como data final o dia 10 de novembro de 2013, obedecido ao disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.


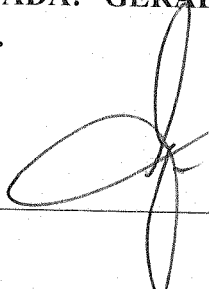
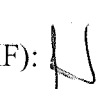
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de setembro de 2013.

  
JOSEIVALDO GOMES

Prefeito

299.  
OAB/PE 25.186

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: GERALDO J. COAN &amp; CIA LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF):	<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF):  063.742.224-10